

Capítulo 4

Percepções de justiça social, confiança e avaliação do sistema político

*Jorge Vala
Cristina Marinho*

Neste capítulo estudamos as percepções de justiça social na sociedade portuguesa, partindo do pressuposto de que os julgamentos de justiça envolvem outras dimensões que não apenas as dimensões distributivas e as normas de justiça, aspectos sobre os quais inciduiu o questionário ISSP de 1999, cujos resultados são analisados noutros capítulos desta obra. A visão mais abrangente que, na sequência dos trabalhos de outros autores, temos vindo a propor sobre os sentimentos de justiça (e. g., Vala, 2003)⁶⁹ levou-nos a incluir no questionário nacional do projecto ISSP, «Atitudes Sociais dos Portugueses», um conjunto de questões que permite avaliar essas diferentes dimensões da percepção de justiça e estudar o seu impacto na legitimação das insti-

⁶⁹ Este trabalho faz parte de um conjunto de pesquisas que o primeiro autor tem desenvolvido sobre as representações sociais da justiça em contexto organizacional (Sousa e Vala, 2002; Theotónio e Vala, 1999; Caetano e Vala, 1999; Vala, Monteiro e Lima, 1987), escolar (Gouveia-Pereira *et al.*, 2003) e político (Vala, 1993) e sobre as reacções às vítimas de injustiça (Correia, Vala e Aguiar, 2001). Os autores agradecem os comentários e sugestões de Tom Tyler a uma versão anterior deste texto.

tuições representativas e na confiança depositada nas autoridades políticas.

O objectivo central deste capítulo é, assim, analisar se e em que medida as percepções de justiça social orientam os julgamentos sobre o sistema político. Analisamos ainda a hipótese segundo a qual os julgamentos sobre o sistema político serão determinados não apenas pela percepção de justiça distributiva, mas também e, sobretudo, pela percepção de justiça procedimental⁷⁰ e relacional, dimensões que definiremos adiante. Finalmente, analisaremos o papel mediador das percepções de confiança na relação entre o sentimento de justiça e a legitimação da autoridade política.

Um grande número de comentadores considera que as democracias e as autoridades representativas se confrontam hoje com problemas mais agudos de legitimação do que no passado. Embora estudos empíricos não mostrem que as populações dos países europeus tradicionalmente democráticos manifestam um distanciamento difuso face à democracia nem avaliam de forma consistentemente negativa as instituições políticas⁷¹, vale a pena aprofundar a reflexão, com base em pesquisas empíricas teoricamente orientadas, sobre os factores que induzem a percepção de legitimidade no sistema democrático e que, consequentemente, subjazem à internalização psicológica do valor da democracia e das suas instituições.

No quadro dos modelos da psicologia social, este problema tem sido tradicionalmente abordado com base no mesmo pressuposto usado em modelos de outras ciências sociais: a relação das pessoas com as instituições políticas, como a sua relação com qualquer outra instituição, é uma relação instrumental. Neste sentido, as pessoas avaliarão de forma positiva um contexto institucional apenas quando este lhes é

⁷⁰ O termo original em inglês é *procedural justice*, que pode ser traduzido por procedimental ou processual. Em Portugal tem sido adoptada a tradução *justiça procedimental*.

⁷¹ Segundo o *European Values Study*, em 1990, 51% dos cidadãos da UE mostravam confiança no sistema de educação dos respectivos países, 55% mostravam confiança no sistema de segurança social e 50% no sistema de justiça. Contudo, apenas 40% mostravam confiança nos respectivos parlamentos nacionais. Em 1999, segundo o mesmo estudo, estes valores mantêm-se: confiança no sistema de educação, 60%; confiança no parlamento, 42%; confiança no sistema de segurança social, 56%; confiança no sistema de justiça, 51%; satisfação com a democracia, 60% (v. Halman, 2001).

pessoalmente favorável, quando dele recebem as gratificações esperadas e quando dispõem de processos de controlo, ainda que indirectos, que lhes asseguram formas de garantirem recompensas percebidas como justas.

Um modelo alternativo associa a legitimidade das instituições e a sua avaliação a processos psicológicos de construção da identidade pessoal e social e a dimensões simbólicas das relações sociais. Neste caso, pensa-se que, mais do que em critérios puramente instrumentais, a atribuição de legitimidade a um sistema, uma entidade ou uma decisão assenta em preocupações relacionais e identitárias. O primeiro modelo, o modelo instrumental, faz decorrer a legitimidade de julgamentos de justiça distributiva, enquanto este último, o modelo relacional, faz decorrer a legitimidade de julgamentos de justiça procedimental e interaccional.

Neste capítulo articulamos estes dois modelos com o fim de contribuímos para o entendimento dos processos de legitimação das instituições e autoridades políticas. Relacionaremos ainda estes dois modelos com a percepção da confiança. Assim, começamos por definir as dimensões da percepção de justiça; seguidamente, apresentamos hipóteses sobre o papel que essas dimensões podem desempenhar na percepção de legitimidade e de confiança no sistema político; por fim, apresentamos o plano da pesquisa empírica que realizámos e os resultados obtidos.

Dimensões da representação social da justiça e julgamentos de justiça

Num estudo realizado há alguns anos com estudantes universitários austríacos, Mikula (1993) pediu-lhes que descrevessem situações de injustiça por eles vividas. Uma análise das respostas obtidas mostrou que os episódios evocados se organizavam em três grandes tipos: episódios que remetiam para situações em que se verificou injustiça na atribuição de recursos; episódios relativos a regras ou procedimentos; episódios que se referiam à forma como as pessoas são tratadas no

decorrer das interações. Típicas desta última categoria de episódios são as situações percebidas como injustas que envolvem falta de consideração pessoal, violação da dignidade, desrespeito, quebra de lealdade, etc., em suma, situações que remetem para o sentimento de injustiça decorrente da qualidade das interações. Estes estudos contribuíram para fixar a pertinência da multidimensionalidade dos julgamentos de justiça na vida quotidiana. Estudos como este foram realizados nos mais diversos países, incluindo Portugal, junto de categorias heterogêneas de pessoas e em contextos institucionais diversificados, tendo os resultados obtidos sido semelhantes aos de Mikula (para uma revisão de literatura, v. Theotónio e Vala, 1999).

Estas pesquisas mostram, assim, que o senso comum distingue diferentes fontes de injustiça: distribuições, procedimentos, modalidades de relação. Ao mesmo tempo, no domínio da pesquisa sobre os sentimentos de justiça, a investigação iniciou-se pelo estudo das distribuições, passando depois ao estudo dos procedimentos e modalidades de relação.

A primeira fase da investigação psicológica sobre os sentimentos de justiça iniciou-se com os estudos de Homans (1961) e Adams (1965) sobre a norma da equidade, de par com os estudos sobre a privação relativa (Stouffer *et al.*, 1949; Crosby, 1976), e a teoria sobre a «crença num mundo justo» (Lerner, 1980; para uma revisão, v. Correia, 2001). Walster, Walster e Berscheid (1978) alargaram a teoria da justiça como equidade às mais variadas situações de relação interpessoal e suscitaram um número tão vasto de pesquisas que ajudaram a fixar a ideia da equidade como única norma de justiça e a fechar as percepções de justiça no quadro da justiça distributiva.

Os trabalhos de Thibaut e Walker (1975 e 1978) promovem uma ruptura neste paradigma, levando a investigação sobre a percepção de justiça a alargar o campo de estudo à análise da justiça procedimental. Segundo estes autores, as pessoas na vida quotidiana fazem julgamentos não só sobre a justiça das distribuições, mas também sobre a justiça dos procedimentos. Diversas pesquisas, nomeadamente em cenários de simulação de decisões judiciais, mostram que nos processos de tomada de decisão sobre atribuição de recursos as pessoas esperam ter controlo sobre os procedimentos que orientam a tomada de decisão (controlo do

processo ou voz), mais do que sobre a própria decisão, dado terem bem interiorizada a ideia de papéis sociais diferenciados e hierarquizados. Os resultados da pesquisa mostram que as decisões sobre a distribuição de recursos em que as pessoas envolvidas tiveram controlo sobre o processo (voz) são consideradas mais justas do que aquelas em que essa possibilidade não ocorreu⁷².

Esta linha de pesquisa fixou a pertinência de considerar a dimensão procedimental da justiça, o que significa que a ideia de que os procedimentos contam está na consciência comum e não é uma especificidade do direito culto e institucional. Além disso, o desenvolvimento do estudo da dimensão procedimental como organizadora dos julgamentos de justiça levou à sistematização dos princípios procedimentais usados no senso comum, para além da regra da «voz». Por exemplo, Leventhal (1980) sistematizou os seguintes princípios presentes nos julgamentos de senso comum sobre a justiça procedimental: consistência, imparcialidade, precisão da informação, possibilidade de correcção, representatividade, voz e ética do procedimento.

Uma primeira aplicação da percepção de justiça procedimental à análise dos fenómenos políticos foi proposta por Lind e Tyler (1988), tendo por base um estudo extensivo realizado na cidade de Chicago durante a administração Reagan. Esse estudo mostrou que as pessoas fazem julgamentos sobre a justiça das políticas governamentais que não dependem apenas dos benefícios pessoais que essas políticas lhes trouxeram, que os julgamentos de justiça têm impacto na avaliação das autoridades políticas e que esses julgamentos são baseados quer em aspectos distributivos, quer procedimentais. O presente estudo prossegue esta linha de pesquisa, interrogando-se sobre os impactos das dimensões dos sentimentos de justiça na avaliação e na legitimação do sistema político⁷³.

⁷² Sobre a voz nas organizações e na sociedade em geral, v. Hirschman (1970).

⁷³ Estudos sobre as representações das dimensões de justiça têm mostrado que as pessoas distinguem claramente a dimensão distributiva da dimensão processual e relacional. Contudo, estes mesmos estudos mostram que as pessoas tendem a incluir numa mesma dimensão os aspectos procedimentais e os aspectos interaccionais (v. Sousa e Vala, 2002). Neste sentido, passaremos a falar neste trabalho de aspectos procedimentais/relacionais ou de dimensões formais dos procedimentos e dimensões relacionais dos procedimentos.

As percepções de justiça e o modelo relacional de legitimação da autoridade

Como se referiu, Lind e Tyler (1988) introduziram a dimensão procedimental da percepção de justiça na análise dos fenómenos políticos e, especificamente, na análise da relação entre os cidadãos e o poder político. A preocupação com o papel dos procedimentos na análise do processo de legitimação das autoridades e, especificamente, do poder político, embora não sendo muito comum, não é nova. Como sabemos, Weber (1919-1922/1989) teorizou sobre a legitimação da autoridade com base nos procedimentos e durante os anos 60, em vários quadrantes das ciências sociais, reflectiu-se sobre as consequências das dimensões processuais dos fenómenos políticos⁷⁴.

O que é novo na análise de Lind e Tyler (1988; Tyler e Lind, 1992) é a proposta de motivos relacionais como alternativos aos motivos de auto-interesse na formação dos julgamentos de justiça; a identificação dos antecedentes relacionais nucleares na percepção de justiça procedimental; a proposta de um modelo sobre os mediadores psicológicos da importância conferida à justiça procedimental; e a aplicação destes modelos à avaliação da legitimação das autoridades e do sistema político. Segundo estes autores, na análise dos processos políticos são predominantemente utilizados os pressupostos dos modelos «da escolha pública» (*public choice models*), nomeadamente no que se refere à componente da «teoria da utilidade», a que subjazem três pressupostos básicos sobre a natureza humana: nas interações sociais as pessoas procuram maximizar os ganhos; as pessoas são em primeiro lugar motivadas pelo desejo de recompensas materiais; as pessoas conferem mais importância aos ganhos e perdas imediatos do que de médio ou longo prazo (para uma discussão, v. Green e Shapiro, 1994). Estes pressupostos são próximos daqueles que subjazem à teoria da troca social em psicologia social (Kelley e Thibaut, 1978; Thibaut e Kelley,

⁷⁴ Por exemplo, v., no caso da ciência política, Easton (1965), no caso da psicologia política, Edelman (1964). Mais recentemente, a voz ou a participação, como dimensão procedimental, foi associada à transição das sociedades materialistas para as sociedades pós-materialistas e à configuração da legitimidade do poder neste último tipo de sociedades (Inglehart, 1990).

1959). Em alternativa a esta perspectiva fundada no auto-interesse e na legitimação do poder político pelos resultados do sistema, Lind e Tyler (1988) propõem uma análise do campo político com base em julgamentos de justiça e, especificamente, com base em julgamentos de justiça procedimental⁷⁵.

Os mesmos autores chamam a atenção, contudo, para o facto de, ao introduzirmos os julgamentos de justiça procedimental como antecedentes da avaliação do sistema político, podermos fazê-lo retomando o modelo do auto-interesse, accionando de novo a ideia de que os procedimentos são valorizados por garantirem a maximização dos ganhos pessoais, nomeadamente no longo prazo. Em alternativa, interrogam-se sobre os critérios que as pessoas usam para considerarem se um procedimento é justo ou não. As pesquisas desenvolvidas levam-nos a propor que o significado dos procedimentos se baseia mais nas suas dimensões relacionais do que nas suas dimensões instrumentais. Os aspectos relacionais críticos na avaliação da dimensão procedimental da justiça que foram postos em evidência pela pesquisa são os seguintes: *reconhecimento de estatuto pessoal* (refere-se ao grau em que os direitos e a distintividade de uma pessoa são reconhecidos); *neutralidade* (em que medida os procedimentos são percebidos como não enviesados e iguais para todos); *confiança* (em que medida os motivos da autoridade são vistos como orientados por preocupações de justiça, a sua acção é percebida como ética e orientada para responder às necessidades dos outros). A pesquisa tem mostrado a importância destes princípios procedimentais, em detrimento da preocupação exclusiva com o controlo (voz), factor enfatizado pela abordagem instrumental dos procedimentos.

São estas hipóteses que levaram à elaboração do modelo do «valor do grupo» (Lind e Tyler, 1988). De acordo com este modelo, as pessoas conferem mais importância às dimensões procedimentais da justiça do que às suas dimensões distributivas, e o motivo que subjaz à ava-

⁷⁵ Nos estudos que temos vindo a desenvolver sobre a justiça procedimental e os sentimentos de justiça não costumamos citar J. Rawls, opção possivelmente errada, dado que o seu trabalho incide na construção de uma teoria normativa sobre a justiça. A nossa pesquisa incide sobre percepções e representações sociais, e não sobre a ética dos julgamentos de justiça. No entanto, deve-se notar que os procedimentos ocupam um lugar relevante na teoria de Rawls (1971).

liação da justiça procedimental não é um motivo instrumental, mas simbólico e relacional: as pessoas preocupam-se com a justiça procedimental por razões simbólicas, porque a justiça dos procedimentos traz informação sobre o seu valor e sobre o valor dos grupos em que se integram.

Mais tarde, estes mesmos autores aplicam o modelo à avaliação das autoridades (Tyler e Lind, 1992; Tyler, 1997). O modelo relacional de avaliação da autoridade baseia-se na hipótese de que a dimensão relacional dos procedimentos garante a internalização da legitimidade da autoridade e que a ausência desse sentimento conduz as pessoas a redefinirem a autoridade como ilegítima.

Esta teoria tem sido criticada por desvalorizar os aspectos relativos à justiça distributiva. Contudo, a teoria não diz que as distribuições não são importantes, apenas propõe que os procedimentos são mais importantes. Por outro lado, a teoria não nega a base instrumental de muitos aspectos procedimentais, apenas refere que esses não são os únicos antecedentes da justiça procedimental e que os aspectos relacionais são importantes em contextos onde a identidade seja um elemento estruturante do significado desses contextos.

A pesquisa apresentada neste capítulo retoma o modelo relacional de legitimação da autoridade proposto por Tyler e Lind (1992). Segundo este modelo, em síntese: os modelos da «escolha pública» e os da «troca social» são claramente insuficientes para explicar as relações sociais, nomeadamente a relação entre os cidadãos e a autoridade política; os motivos de justiça são organizadores importantes das interações sociais; mais do que com a justiça dos resultados, as pessoas preocupam-se com a justiça dos procedimentos; a justiça dos procedimentos importa mais por motivos relacionais do que por motivos instrumentais.

Contudo, contrariamente ao modelo relacional de legitimação da autoridade, consideramos que estes efeitos, sendo salientes em todos os grupos sociais, são mais salientes nos estratos sociais mais altos. Esta hipótese decorre da ideia de que as experiências e os contextos de vida destes grupos criarão as condições necessárias para que a atenção às dimensões relacionais das interações políticas seja mais saliente do que a atenção às suas dimensões instrumentais.

Por outro lado, ao avaliarmos as hipóteses formuladas, consideramos como antecedentes da justiça procedimental os seguintes aspectos: *voz*, *neutralidade* e *reconhecimento de estatuto*, conceitos acima definidos. Contrariamente às pesquisas de Tyler, não consideramos, portanto, a percepção de confiança como antecedente dos julgamentos de justiça procedimental. De facto, a confiança é por nós conceptualizada como uma consequência da justiça procedimental e como um mediador dos efeitos desta sobre a legitimação da autoridade política.

Confiança e avaliação do sistema político

As ciências sociais vêm concedendo um interesse crescente ao estudo da confiança como indicador do capital social, com implicações na cooperação interpessoal, organizacional e social (Fukuyama, 1996; Putnam, 1993; Halman, 2003; para uma revisão, v. Faria, 2001) e na relação com as autoridades organizacionais e políticas (e. g., Kramer e Tyler, 1996, Tyler e Huo, 2002, e Can, 2002).

Numa revisão de literatura sobre a confiança nas organizações, e situando-se numa perspectiva psicossociológica, Kramer (1999) faz notar que não existe uma definição consensual sobre confiança. As definições disponíveis poderiam, segundo este autor, ser distribuídas ao longo de um *continuum* cujos extremos acentuam a ideia de confiança enquanto expectativa de um comportamento eticamente justificável *versus* a ideia de confiança que enfatiza a sua dimensão estratégica e política. Neste segundo caso, estamos perante uma conceptualização da confiança no quadro dos modelos da «escolha racional» e da «troca social», enquanto no primeiro caso nos situamos no quadro de visões mais relacionais ou motivacionais da confiança.

Na perspectiva da «troca social», propõe-se que *a* confiará em *b* quando *a* tem a expectativa de que *b* não prejudicará ou poderá mesmo beneficiar *a*, porque isso será no interesse de *b*, tendo em vista expectativas de reciprocidade futura. Este modelo racional não considera as dimensões afectivas das relações entre *a* e *b* nem o próprio carácter da racionalidade limitada do pensamento de *a* e de *b*, como sublinhado

nos trabalhos de Newell e Simon (1972) ou de Tversky e Kahneman (1983).

Os modelos relacionais sobre a confiança pressupõem que a atribuição de confiança a outrem decorre menos das expectativas de resposta aos interesses próprios e mais da atribuição de motivos de honestidade e cooperação, da atribuição de imperativos morais (Tyler e Degoe, 1996) ou da identificação com o outro como indivíduo ou membro de um grupo (Brewer, 1981). Nesta perspectiva, as pessoas podem atribuir confiança a uma autoridade e legitimá-la, não porque ela soube corresponder aos seus interesses, mas porque as mesmas pessoas lhe atribuem motivos positivos. Uma vez que a pesquisa neste domínio não é suficiente, a prudência sugere que estas visões sobre a confiança não sejam consideradas alternativas, mas conceptualizações articuláveis.

Transportando estas perspectivas sobre a confiança para a análise da legitimação das autoridades políticas, e na linha de estudos precedentes (Tyler e Huo, 2002), podemos sugerir que, quanto maior a confiança, maior a atribuição de legitimidade. Especificamente, neste estudo propomos que: (a) a percepção de justiça procedimental facilita a inferência de motivos de honestidade e moralidade da acção das autoridades políticas e, neste sentido, facilita a criação de um sentimento de confiança; (b) quanto maior a percepção de justiça procedimental, maior a percepção de confiança e, conseqüentemente, maior a atribuição de legitimidade ao poder político. Esta hipótese recebe ainda apoio de uma série de estudos revistos por Kramer (1999) que indicam que um sistema normativo comum induz confiança nas relações interpessoais e grupais. Os procedimentos seriam, em nosso entender, factores que ajudariam a criar esse sentimento de uma normatividade comum e que, portanto, ajudariam a induzir confiança⁷⁶.

Relativamente ao papel da justiça distributiva na indução de confiança na autoridade política e nas instituições democráticas, não ousamos ir contra o senso comum e a nossa própria sensibilidade pessoal,

⁷⁶ Esta perspectiva parece-nos compatível com a analogia proposta por Luhmann (1996) entre confiança e redução da complexidade. Os procedimentos seriam um mecanismo de redução da complexidade num domínio muito sensível da experiência individual e colectiva, o domínio da justiça.

de acordo com a qual a justiça distributiva gerará confiança de raiz instrumental e, conseqüentemente, gerará legitimação da autoridade.

Operacionalização das variáveis

O estudo foi realizado com base na amostra descrita no anexo metodológico deste livro. A descrição das variáveis é feita a seguir.

Variáveis independentes

Medidas de avaliação de bem-estar pessoal

Foram consideradas variáveis independentes as seguintes *medidas de bem-estar sócio-económico pessoal*: escolaridade do próprio e escolaridade do pai (três categorias: nenhuma escolaridade, primário completo ou incompleto; secundário completo ou incompleto; superior completo ou incompleto); ocupação/actividade profissional (trabalhadores manuais; empregados administrativos de comércio e de serviços; profissões técnicas e científicas)⁷⁷; rendimento familiar (avaliado numa escala de intervalos com seis posições, em que 1 corresponde aos rendimentos mais baixos e seis aos rendimentos mais elevados). Estes indicadores de bem-estar pessoal são usados como indicadores de ganhos e benefícios recebidos, independentemente da percepção do seu grau de justiça.

Medidas de percepção de justiça distributiva

As medidas de percepção de justiça distributiva cobrem três grandes domínios: a avaliação geral da equidade do sistema sócio-económico, a avaliação da justiça percebida das políticas distributivas do Estado e a

⁷⁷ No primeiro grupo agregaram-se as categorias ISCO 611 até 834 e 921 até 933. No segundo grupo estão as categorias 411 até 523 e 911 até 916. No terceiro grupo incluímos as categorias 112-348, com excepção das categorias 121 e 123.

avaliação da situação económica pessoal (nomeadamente o sentimento de privação relativa).

O *índice de percepção de equidade do sistema sócio-económico português* (Cabral, 1991) resulta da agregação de cinco indicadores e varia de 1 (avaliação muito desfavorável) a 5 (avaliação muito favorável), sendo o alfa = 0,60.

Avaliação da justiça das políticas distributivas do Estado: mediu-se a «justiça percebida a nível dos benefícios recebidos do Estado» (percepção de receber o que se merece, quando se consideram os impostos pagos, avaliada numa escala com cinco posições: 1 – acha que recebe muito menos do que merece; 5 – acha que recebe mais do que merece). Mediu-se também a avaliação dos benefícios recebidos do Estado durante os últimos dez anos (1 – muito menos do que merece; 3 – exactamente o que merece). Finalmente, medimos a avaliação pessoal dos benefícios recebidos do Serviço Nacional de Saúde (1 – totalmente inadequados; 3 – totalmente adequados). Com base nestes indicadores calculámos um índice geral de percepção de justiça distributiva. Este índice varia entre 1 (injusto) e 3 (justo) (alfa = 0,60).

Medidas de privação relativa: construíram-se índices de privação relativa intergrupala (comparações entre o endogrupo/grupo profissional e o exogrupo/«as classes sociais mais elevadas») (v. Vala, Monteiro e Lima, 1987) e intrapessoal (comparações entre a situação pessoal no passado e no presente). Quanto mais positivos os valores destes índices, menor o sentimento de privação relativa.

Percepção de justiça a nível da recompensa dos esforços pessoais: tendo por base a saliência da norma meritocrática, perguntava-se aos inquiridos em que medida sentiam recompensados os seus esforços: 1 – nada recompensados; 3 – recompensados.

Percepção de justiça do salário pessoal: a avaliação do salário pessoal foi feita com base numa escala que variava de 1 (menos do que merece) a 3 (exactamente o que merece).

Medidas de percepção de justiça procedimental

As dimensões formais da justiça procedimental foram avaliadas com base em duas regras relativas à qualidade dos processos de deci-

são política, que são consideradas quer no modelo de Thibaut e Walker (1975), quer no modelo de Leventhal (1980), quer ainda no modelo de Tyler *et al.* (1996): *voz* e *neutralidade*. A dimensão interaccional da justiça procedimental foi avaliada com base na percepção de reconhecimento do *estatuto pessoal*. Estas três dimensões foram avaliadas no que se refere à «actuação dos governantes» ($\alpha = 0,73$), ao funcionamento da administração da justiça ($\alpha = 0,58$), ao funcionamento da administração fiscal ($\alpha = 0,67$), e à actuação dos agentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ($\alpha = 0,68$). Nalgumas análises, estas quatro avaliações independentes foram agregadas num único índice de percepção de justiça procedimental ($\alpha = 0,74$). Noutras análises, os índices incluem apenas os aspectos exclusivamente formais dos procedimentos (*neutralidade* e *voz*) ($\alpha = 0,74$). Foram ainda calculados outros índices que serão apresentados aquando da análise de dados.

Percepção de confiança

A percepção de confiança dos agentes políticos foi avaliada com base no seguinte indicador: «Em Portugal, os governantes são honestos e sinceros no que dizem» (1 – concordo totalmente; 5 – discordo totalmente). A avaliação da confiança incidiu, assim, apenas na dimensão afectivo-cognitiva.

Variáveis dependentes

A avaliação da legitimidade das instituições políticas foi feita com base num indicador de satisfação. Foi medida a *satisfação geral com a democracia* (1 – nada satisfeito; 3 – satisfeito; 5 – muito satisfeito). Foi ainda criado um índice de *satisfação com as instituições políticas* (Presidente da República, Assembleia da República, partidos políticos, tribunais/poder judicial) (1 – nada satisfeito; 3 – satisfeito; 5 – muito satisfeito; $\alpha = 0,77$).

Avaliação das instituições políticas

Como pode verificar-se no quadro n.º 4.1, os portugueses fazem uma avaliação mais positiva do que negativa da democracia e uma avaliação mais negativa do que positiva do funcionamento das instituições políticas. Com base em análises de variância, estudámos as diferenças na avaliação do sistema político em função das seguintes variáveis: escolaridade do próprio, escolaridade do pai, ocupação profissional e rendimento familiar. Destas variáveis, aquelas que diferenciam de forma estatisticamente significativa as avaliações das instituições políticas são a escolaridade do próprio e o rendimento familiar (quadro n.º 4.2). Concretamente, observámos que as pessoas com níveis de educação mais elevados, bem como as pessoas com rendimento familiar mais elevado, apresentam uma ligeira tendência para mostrarem maior satisfação com a democracia. Por outro lado, são aqueles que possuem o ensino secundário os que mostram maior insatisfação com o funcionamento das instituições políticas.

Apesar das diferenças encontradas, os resultados das análises de variância e as análises de correlação indicam, claramente, que estes descritores dos posicionamentos sociais são insuficientes para compreender as atitudes em relação à democracia e ao funcionamento das instituições políticas, sendo muito ténue a relação entre o bem-estar sócio-económico e a avaliação das instituições democráticas.

Avaliação da democracia e do funcionamento das instituições políticas
(em percentagem)

[QUADRO N.º 4.1]

	Satisfeitos	Insatisfeitos
Avaliação da democracia.....	63	37
Avaliação do funcionamento das instituições políticas	32	68

Relação entre os indicadores de bem-estar pessoal e a avaliação das instituições políticas

[QUADRO N.º 4.2]

	Avaliação da democracia	Avaliação das instituições políticas
Escolaridade:	2,76ab	2,58a
Primária.....	2,69a	2,47b
Secundária.....	2,89b	2,63a
Superior.....	$F(2,1105) = 3,033; p = 0,05$	$F(2,1025) = 4,608; p = 0,01$
Rendimento familiar:		
Abaixo da média.....	2,69	
Acima da média.....	2,82	
	$F(1,1059) = 6,097; p = 0,01$	n. s.

Nota: Médias com letras diferentes são estatisticamente diferentes ($p < 0,05$).

Correlações entre os indicadores de bem-estar pessoal e a avaliação das instituições políticas

[QUADRO N.º 4.3]

	Avaliação da democracia	Avaliação das instituições políticas
Escolaridade.....	0,012	-0,026
Escolaridade do pai.....	0,019	-0,017
Quantidade de livros que os pais possuíam.....	-0,014	0,038
Rendimento familiar.....	0,015	-0,07

Percepções de justiça e avaliação do funcionamento da democracia e das instituições políticas

Os resultados anteriores mostram que não existe uma relação directa entre o bem-estar sócio-económico e a avaliação da democracia e

das instituições políticas. Estes resultados justificam, assim, que se indague sobre outros factores que possam orientar a avaliação destas instituições.

A nossa hipótese propõe que a percepção de justiça social será um importante preditor da avaliação das instituições políticas. Para testar esta hipótese começámos por regredir para as duas variáveis de avaliação do sistema político um conjunto de seis indicadores de percepção de justiça distributiva (quadro n.º 4.4). Embora a variância explicada não seja elevada, os resultados mostram que a percepção de justiça distributiva se encontra significativamente associada à avaliação do sistema político.

Avaliação do sistema político em função da percepção de justiça distributiva

[QUADRO N.º 4.4]

Percepções de justiça distributiva	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Índice de justiça percebida no sistema sócio-económico português.....	0,140**	0,111*
Índice de justiça das políticas distributivas (nível individual).....	0,167**	0,251**
Privação relativa intergrupala.....	0,094*	0,173**
Privação relativa intrapessoal.....	—	—
Avaliação da recompensa dos esforços pessoais.....	—	—
Justiça do salário pessoal.....	—	—
R^2 ajustado.....	10%	14%
N	822	822

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As células vazias correspondem a coeficientes de regressão standardizados estatisticamente não significativos ($p > 0,01$).

De acordo com os resultados, quanto maior a percepção de que a política distributiva do Estado (a nível pessoal) é justa, quanto maior a percepção de que o sistema sócio-económico português é justo e quan-

to menor o sentimento de privação relativa intergrupar, tanto maior a satisfação com o funcionamento das instituições políticas e com a própria democracia.

A justiça percebida na situação pessoal de cada um é um importante preditor da avaliação do sistema político. Mas a percepção de justiça na sociedade portuguesa, no seu conjunto, não constitui um preditor menos importante dessa mesma avaliação. Estes resultados indicam, assim, que não são apenas motivos de auto-interesse que orientam os julgamentos sobre o sistema político.

Numa segunda fase da análise de dados testámos a hipótese segundo a qual os julgamentos de justiça procedimental são mais importantes na avaliação do sistema político do que os julgamentos de justiça distributiva (quadro n.º 4.5).

Avaliação do sistema político em função da justiça distributiva e da justiça procedimental

[QUADRO N.º 4.5]

	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Percepções de justiça distributiva		
Índice de equidade do sistema sócio-económico português.....	0,108*	—
Índice de justiça das políticas distributivas.....	—	0,115*
Privação relativa intergrupar.....	—	0,085*
Privação relativa intrapessoal.....	—	—
Avaliação da recompensa dos esforços pessoais.....	—	—
Justiça do salário pessoal.....	—	—
Percepções de justiça procedimental		
Aspectos procedimentais das decisões governamentais.....	0,233**	0,177**
Aspectos procedimentais na administração tributária..	—	0,118*
Aspectos procedimentais no funcionamento dos tribunais.....	0,107*	0,173**
Aspectos procedimentais no SNS	0,125*	0,150**
R ² ajustado.....	18,0%	30%
N.....	822	822

Nota: Os valores correspondem a coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As células vazias correspondem a coeficientes de regressão standardizados estatisticamente não significativos ($p > 0,01$).

Quando introduzimos nas equações de regressão as percepções de justiça procedimental, verificamos que a variância explicada sobe muito, quer no caso da avaliação da democracia (de 9% para 18%), quer no caso da avaliação do funcionamento das instituições (de 13% para 29%). Confirma-se, assim, a nossa hipótese segundo a qual a avaliação da democracia e das instituições políticas depende da percepção de justiça distributiva, mas depende também, e sobretudo, da percepção de justiça procedimental.

Todas as dimensões da justiça procedimental consideradas encontram-se significativamente associadas à satisfação com o funcionamento das instituições políticas. No caso da avaliação da democracia, apenas a percepção de justiça procedimental nas decisões e funcionamento da administração tributária não apresenta valores estatisticamente significativos.

Nas análises precedentes tomámos em consideração dimensões da justiça distributiva que não estão directamente relacionadas com a acção política governamental (por exemplo, a percepção de privação relativa e a avaliação do salário). Uma vez que estamos a analisar o impacto das percepções de justiça na avaliação da autoridade política, poderá ser importante considerar apenas os aspectos da percepção de justiça que se encontram relacionados com a acção governativa.

Realizámos, assim, novas análises, considerando apenas o índice de percepção de justiça das políticas distributivas e agregando as percepções de justiça procedimental num único índice (quadro n.º 4.6). Além disso, considerámos também a interacção entre as duas dimensões de justiça (quadro n.º 4.7).

Os resultados mostram que a variância explicada desce apenas ligeiramente quando se retiram as variáveis que não estão directamente relacionadas com a acção governamental, o que sublinha a importância da percepção de justiça distributiva decorrente da acção governamental na formação dos juízos sobre as instituições políticas.

Por outro lado (quadro n.º 4.7), os resultados mostram uma interacção entre justiça distributiva e justiça procedimental no caso da avaliação das instituições políticas. O significado da interacção é o seguinte: quando se verifica percepção de justiça procedimental, a avaliação das instituições é mais positiva, independentemente de a percepção da justiça distributiva ser positiva ou negativa; já quando a percepção de jus-

tiça procedimental baixa, a justiça distributiva torna-se saliente e as instituições são avaliadas mais positivamente no caso de maior percepção de justiça distributiva.

Avaliação das instituições políticas em função da percepção de justiça das políticas distributivas e da percepção de justiça procedimental

[QUADRO N.º 4.6]

	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas (nível pessoal).....	0,113*	0,131**
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,308**	0,473**
R ² ajustado.....	13,4%	27%
N.....	940	940

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. A correlação entre o índice de aspectos distributivos recebidos do Estado e o índice das percepções de justiça processual e relacional é de $r = 0,39$.

Avaliação das instituições políticas em função da percepção de justiça das políticas distributivas, da percepção de justiça procedimental e da interacção entre estas variáveis

[QUADRO N.º 4.7]

	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas (nível pessoal).....	0,113*	—
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,308**	0,352**
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas (nível pessoal) × índice de percepção de justiça procedimental.....	—	0,195**
R ² ajustado.....	13,4%	27%
N.....	940	940

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As células vazias correspondem a coeficientes de regressão standardizados estatisticamente não significativos ($p > 0,01$).

O papel moderador do estatuto social na relação entre as percepções de justiça procedimental e as avaliações do sistema político

Os resultados anteriores permitem afirmar a saliência dos julgamentos de justiça de base procedimental sobre os julgamentos de justiça de base distributiva. Mas será este resultado independente da situação sócio-económica das pessoas? É muito intuitivo pensar que a relação entre a justiça procedimental e a avaliação das instituições políticas apenas se verificará nos estratos sociais mais altos ou nas pessoas com estatuto social mais elevado. Subjacente a esta ideia está o pressuposto de que a normatividade dos procedimentos só será saliente quando um bem-estar económico aceitável foi atingido e que nas outras situações são as distribuições que contam, independentemente dos procedimentos.

Indicadores de estatuto social e de percepção de justiça na avaliação do sistema político

[QUADRO N.º 4.8]

	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Índice de percepção da justiça procedimental.....	0,354**	0,506**
Grupo profissional.....	—	—
Rendimento familiar.....	—	—
Educação.....	—	—
Grupo profissional × índice de percepção de justiça procedimental.....	—	—
Rendimento familiar × índice de percepção de justiça procedimental.....	—	—
Educação × índice de percepção de justiça procedimental.....	—	—
R^2 ajustado.....	12,4%	25,4%
N.....	658	658

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As células vazias correspondem a coeficientes de regressão standardizados estatisticamente não significativos ($p > 0,01$).

No quadro n.º 4.8 apresentamos equações de regressão que permitem verificar o papel moderador do estatuto social na relação entre as percepções de justiça procedimental e as avaliações do sistema político. O estatuto social foi operacionalizado com base nos seguintes indicadores: nível de escolaridade do próprio, grupo sócio-profissional, situação profissional e rendimento do agregado familiar.

Indicadores de estatuto social e de percepção de justiça procedimental

[QUADRO N.º 4.9]

	Índice das percepções sobre justiça procedi- mental
Escolaridade:	
Primária.....	2,74ab
Secundária.....	2,70a
Superior.....	2,85b
	$F(2,931) = 3; p = 0,04$
Ocupação/actividade profissional:	
Trabalhadores manuais.....	2,70
Empregados administrativos, de comércio e de serviços.....	2,72
Profissões técnicas e científicas.....	2,76
	$F(2,623) = 0,47$
Rendimento familiar:	
Abaixo da média.....	2,74
Acima da média.....	2,73
	$F(1,896) = 0,01$

Nota: A correlação entre a escolaridade e a percepção de justiça procedimental é de $r = 0,01$ e a correlação entre o rendimento familiar e a percepção sobre justiça procedimental é de $r = -0,03$.

Não se verificam efeitos directos significativos daquelas variáveis na avaliação do sistema político, o que já se tinha mostrado. Além dis-

so, não se verificam igualmente efeitos de interação. Desta forma, os dados recolhidos não sustentam a hipótese de que a justiça procedimental é mais importante na legitimação do poder político para os indivíduos com mais recursos ou estatuto social mais elevado. Os resultados do quadro n.º 4.9 mostram, além disso, que apenas a escolaridade – e, de forma residual, dada a dimensão da amostra – diferencia a percepção de justiça procedimental. Estes resultados indicam, pois, que a norma segundo a qual devemos dar mais importância aos procedimentos do que às distribuições é uma norma hegemónica que atravessa os diferentes grupos sociais e cujas bases psicológicas e sociológicas deverão ser estudadas.

Importância relativa das dimensões relacionais e de controlo na percepção de justiça procedimental

De acordo com o modelo relacional de legitimação da autoridade, a importância conferida aos aspectos procedimentais tem mais subjacente motivos relacionais do que motivos instrumentais ou de controlo. Para avaliar esta hipótese construímos um índice agregado da percepção de controlo (*voz*) ao longo das quatro entidades sobre as quais incide o julgamento de justiça procedimental (governo, tribunais, administração tributária e SNS). Índices semelhantes foram construídos para as variáveis *neutralidade* e *status*. Se a variável *voz* é claramente uma variável instrumental e a variável *status* claramente relacional, a variável *neutralidade* pode estar relacionada com ambos os motivos (motivos de controlo e motivos expressivos ou relacionais).

Realizámos equações de regressão sucessivas, incluindo na primeira apenas a variável *voz*, na segunda juntámos a variável *neutralidade* e apenas na última inserimos a variável *status*. O peso das variáveis *neutralidade* e *status* relativamente ao peso da variável *voz* constitui um teste robusto do papel dos motivos relacionais na organização dos julgamentos de justiça procedimental em contexto político. Note-se que, para efeitos de controlo, na primeira equação de regressão e nas seguintes incluímos sempre as percepções de justiça distributiva.

Importância relativa da justiça distributiva e das dimensões da justiça procedimental na avaliação da democracia

[QUADRO N.º 4.10]

	Modelo n.º 1	Modelo n.º 2	Modelo n.º 3	Modelo n.º 4
Índice de percepção da justiça das políticas distributivas (nível pessoal).....	0,24**	0,16**	0,13**	0,11*
Voz.....	—	0,26**	0,21**	0,16**
Neutralidade.....	—	—	0,15**	0,12*
Status.....	—	—	—	0,11*
R ² ajustado.....	6%**	12%**	13%**	14%*

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As mudanças dos R^2 ajustados são estatisticamente significativas: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

Importância relativa da justiça distributiva e das dimensões da justiça procedimental na avaliação do funcionamento das instituições políticas

[QUADRO N.º 4.11]

	Modelo n.º 1	Modelo n.º 2	Modelo n.º 3	Modelo n.º 4
Índice de percepção da justiça das políticas distributivas (nível pessoal).....	0,31**	0,21**	0,16**	0,13**
Voz.....	—	34**	0,26**	0,16**
Neutralidade.....	—	—	0,22**	0,16**
Status.....	—	—	—	0,22**
R ² ajustado.....	9%**	20%**	24%**	26%**

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As mudanças dos R^2 ajustados são estatisticamente significativas: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

Estes resultados mostram, mais uma vez, que a variância explicada duplica quando se introduzem nos modelos as variáveis procedimen-

tais (para além das distributivas) (quadros n.ºs 4.10 e 4.11). Os resultados mostram também que todas as variáveis procedimentais são importantes para a explicação da avaliação do sistema político (quadro n.º 4.11), mas que a *voz* é a variável mais importante na avaliação da democracia (quadro n.º 4.10). No entanto, note-se que na avaliação das instituições políticas, onde estão em causa relações sociais institucionais, o *status*, indicador de motivos relacionais, apresenta, no último modelo, um peso idêntico ao da *voz*. Podemos, assim, concluir que a avaliação do sistema político é mais determinada por factores de justiça procedimental do que de justiça distributiva e que os motivos que subjazem às avaliações de justiça procedimental são motivos instrumentais de controlo, mas também motivos relacionais, associados à expressão pessoal e à auto-estima, nomeadamente quando está em causa a avaliação do funcionamento das instituições políticas.

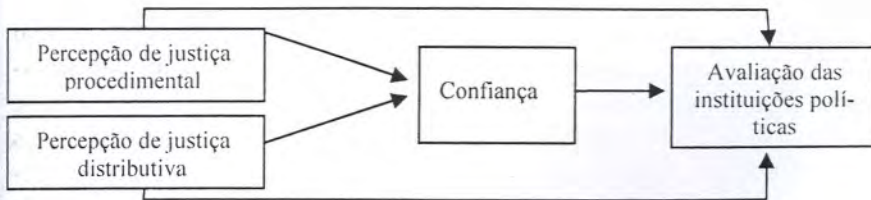
A confiança como mediador psicológico da relação entre a percepção de justiça e a avaliação do sistema político

Na introdução deste capítulo argumentámos em favor das hipóteses segundo as quais se deverá verificar um impacto directo das percepções de justiça na avaliação do sistema político (o que foi analisado nos pontos precedentes), a confiança nos agentes governativos terá também um impacto directo na avaliação do sistema político e os efeitos das percepções de justiça na avaliação do sistema político serão parcialmente mediados pela percepção de confiança. Estas três hipóteses são apresentadas na figura n.º 4.1 e as duas últimas vão ser agora analisadas.

Como se referiu, a hipótese de uma relação directa entre a percepção de justiça distributiva, a percepção de justiça procedimental e a avaliação do sistema político foi já analisada, tendo-se concluído que ambas as dimensões de justiça contribuem para a legitimação do sistema político e que a percepção de justiça procedimental é mais importante do que a percepção de justiça distributiva.

Modelo geral sobre as relações entre a percepção de justiça, a confiança e a avaliação das instituições políticas

[FIGURA N.º 4.1]



Para testarmos o impacto directo da confiança na avaliação do sistema político quando estão presentes as percepções de justiça procedemos a uma nova análise de regressão (quadro n.º 4.12). De acordo com a hipótese formulada, os resultados mostram que a percepção de confiança é um preditor da avaliação das instituições democráticas.

Relação entre a confiança, as percepções de justiça e a avaliação do sistema político

[QUADRO N.º 4.12]

	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Confiança nos governantes.....	0,203**	0,143**
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,217**	0,389**
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas (nível pessoal).....	0,106*	0,126**
R ² Ajustado.....	17%	28%
N.....	940	940

Nota: R² ajustado (coeficiente de determinação múltipla ajustado). Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

Cabe agora analisar o papel mediador da confiança na relação entre as percepções de justiça e a avaliação do sistema político. Para testar-

mos esta hipótese, e no que respeita à percepção de justiça procedimental, considerámos o índice agregado de quatro entidades (acção governativa, SNS, administração tributária e sistema judicial) avaliadas nos três antecedentes da justiça procedimental que considerámos nesta pesquisa (*voz, neutralidade e status*).

O primeiro passo da análise de mediação é apresentado no quadro n.º 4.13. Verifica-se que as variáveis de percepção de justiça procedimental afectam a variável mediadora (confiança) e que este efeito se mantém quando introduzimos nas equações de regressão as variáveis dependentes (avaliação da democracia e avaliação das instituições políticas). Note-se que não se verifica qualquer impacto das percepções de justiça distributiva na confiança. Desta forma, o nosso modelo recebe um primeiro apoio no que toca à justiça procedimental, mas não no que toca à justiça distributiva. Consequentemente, nos passos seguintes, as percepções de justiça distributiva não são consideradas nas análises.

Relação entre a variável «percepção de justiça» e a variável mediadora

[QUADRO N.º 4.13]

	Confiança nos governantes
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas.....	—
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,464**
R^2 ajustado.....	21,5%
N	940
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas.....	—
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,399**
Satisfação com a democracia.....	0,185**
R^2 ajustado.....	24,4%
N	940
Índice de percepção de justiça das políticas distributivas.....	—
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,386**
Satisfação com as instituições políticas.....	0,155**
R^2 ajustado.....	23,2%
N	940

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$. As células vazias correspondem a coeficientes de regressão standardizados estatisticamente não significativos ($p > 0,01$).

No quadro n.º 4.14 observamos que a variável «confiança nos governantes» influencia as variáveis «satisfação com a democracia» e «satisfação com as instituições políticas» e que isto ocorre mesmo quando se controla a percepção de justiça procedimental.

Estádio 2 – relação entre a variável mediadora e as consequências da percepção de justiça

[QUADRO N.º 4.14]

	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Confiança nos governantes.....	0,326**	0,350**
R^2 ajustado.....	10,6%	12,2%
N	1106	1027
Confiança nos governantes.....	0,207**	0,147**
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,258**	0,437**
R^2 ajustado.....	15,7%	27,1%
N	940	940

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

Estádio 3 – análise final da mediação

[QUADRO N.º 4.15]

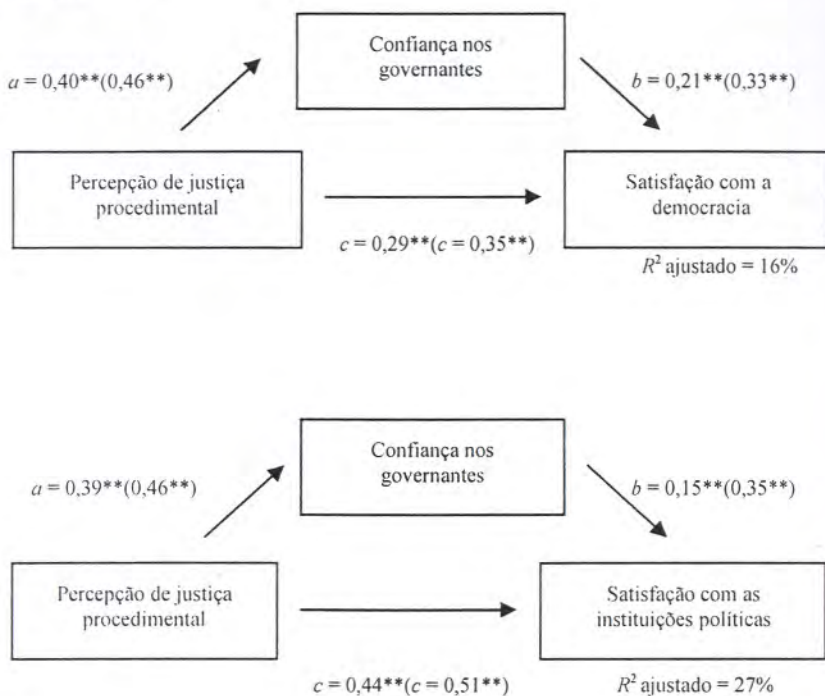
	Satisfação com a democracia	Satisfação com as instituições políticas
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,354**	0,506**
R^2 ajustado.....	12,4%	25,5%
N	940	940
Índice de percepção de justiça procedimental.....	0,258**	0,437**
Confiança nos governantes.....	0,207**	0,147**
R^2 ajustado.....	15,7%	27,1%
N	940	940

Nota: Os valores são coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

Finalmente, os resultados apresentados no quadro n.º 4.15 e na figura n.º 4.2 permitem observar uma mediação imperfeita da confiança na relação entre as percepções de justiça procedimental e a avaliação do sistema político. De facto, o valor da relação directa entre a percepção de justiça procedimental e a avaliação do sistema político decresce quando se controla o efeito da confiança.

Papel mediador da confiança na relação entre a percepção de justiça e as avaliações das instituições políticas – resumo de resultados

[FIGURA N.º 4.2]

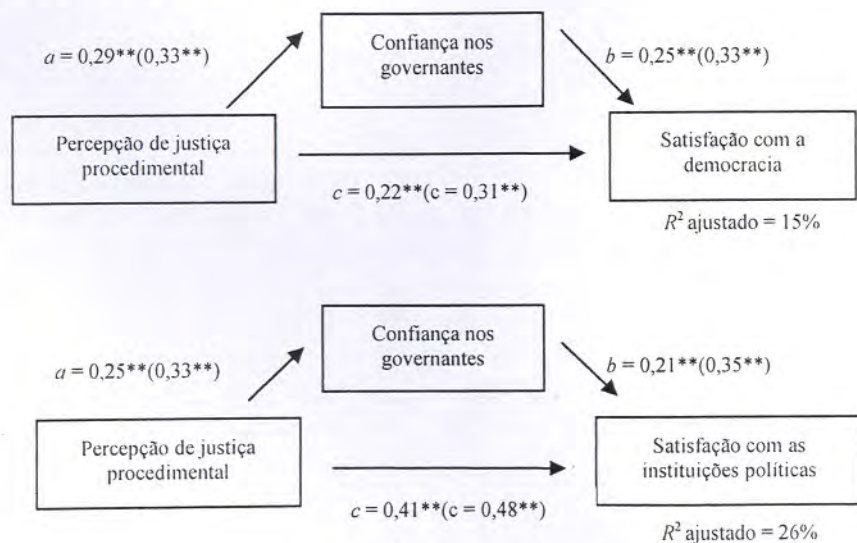


Nota: a – estágio 1: relação controlando a variável dependente; entre parênteses, relação sem controlar a variável dependente; b – estágio 2: relação controlando a percepção de justiça; entre parênteses, relação sem controlar a percepção de justiça; c – relação depois da mediação, controlando, para este último caso, a confiança nos governantes; entre parênteses, relação antes da mediação. Os coeficientes apresentados correspondem aos coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

O conjunto dos resultados apresentados mostra efeitos directos das duas dimensões de justiça e da confiança na avaliação do sistema político e, além disso, mostra que o impacto da justiça procedimental na avaliação das instituições políticas é parcialmente mediado pela confiança, mas não o impacto da percepção de justiça distributiva. Relativamente aos resultados anteriormente apresentados, estas novas análises evidenciam que a justiça distributiva, contrariamente à justiça procedimental, não contribui para incrementar a confiança nos agentes governativos.

Papel mediador da confiança na relação entre a percepção de justiça e as avaliações das instituições políticas (modelo 2)

[FIGURA N.º 4.3]



Nota: a – estágio 1: relação controlando a variável dependente; entre parênteses, relação sem controlar a variável dependente; b – estágio 2: relação controlando a percepção de justiça; entre parênteses, relação sem controlar a percepção de justiça; c – relação depois da mediação, controlando, para este último caso, a confiança nos governantes; entre parênteses, relação antes da mediação. Os coeficientes apresentados correspondem aos coeficientes de regressão standardizados (betas) estatisticamente significativos: * $p < 0,01$; ** $p < 0,001$.

Procedemos a novas análises considerando apenas os aspectos exclusivamente formais da justiça procedimental (*voz e neutralidade*), e, também neste caso, os resultados obtidos são semelhantes aos que acabámos de descrever. Além disso (modelo 2), procedemos a novas análises considerando apenas três entidades (administração tributária, SNS e sistema judicial). De facto, poderia argumentar-se que os resultados anteriormente obtidos poderiam ser, pelo menos em parte, devidos à presença de uma mesma entidade («os governantes») como variável preditora e como variável com base na qual é avaliada a confiança (variável mediadora). No entanto, os resultados apresentados na figura n.º 4.3 mostram que, quando excluímos das percepções de justiça as avaliações sobre o governo, os resultados não se alteram face aos anteriormente referidos.

Conclusões

Não é muito extensa a literatura sobre os sentimentos de justiça nas ciências sociais porque, como observam Kluegel, Mason e Wegener (1995), se considera que a justiça é um fenómeno suficientemente importante para não dever ser pensado a partir das representações do senso comum. Ora, este trabalho mostra que o senso comum não só desenvolve «teorias quotidianas» sobre justiça, distinguindo entre distribuições e processos, como delas se serve para dar sentido à experiência, nomeadamente para interpretar e avaliar os objectos políticos. De salientar a relevância atribuída aos procedimentos relativamente àquela que é atribuída às distribuições. De salientar ainda como a percepção de justiça procedimental é um factor indutor de confiança, o que não sucede com a justiça distributiva.

Portugal é descrito nas estatísticas do *Eurostat* como o país da UE em que as desigualdades sociais, ao nível da distribuição dos rendimentos, são maiores. Não sabemos como são sentidas as desigualdades ao nível da justiça procedimental, mas os resultados desta pesquisa revelam que a avaliação da democracia não se faz apenas com base nas políticas distributivas, mas também com base nas percepções sobre a

justiça dos procedimentos, e que por isso importa conhecer os sentimentos dos cidadãos a este respeito. De facto, contrariamente à aparente transparência dos efeitos das políticas distributivas na avaliação dos sistemas democráticos, os resultados aqui apresentados mostram que o sentimento de justiça procedimental (*voz*, *neutralidade* e *status*) é surpreendentemente relevante e poderá ser gerador de sentimentos de desigualdade social poucas vezes avaliados.

A *voz* pode ser entendida como uma forma de controlar o processo de decisão política e, portanto, como um factor directamente ligado às políticas distributivas. No entanto, a *neutralidade* e o *status* são aspectos procedimentais ligados à auto-imagem e ao sentimento de distintividade pessoal. Verifica-se, assim, que a percepção de justiça não mobiliza apenas dimensões instrumentais, mas também dimensões simbólicas, nucleares no processo de construção da identidade.

Não é uma pesquisa como esta que pode pôr em causa a acuidade social dos modelos da «escolha pública»⁷⁸. Mas os resultados apresentados nesta pesquisa são semelhantes aos de dezenas de outras pesquisas e é, por isso, surpreendente como estes modelos e os «da troca social» permanecem dominantes na economia e na programação da acção política.

Os resultados que descrevemos evidenciam ainda que a percepção de justiça procedimental, contrariamente à percepção de justiça distributiva, é indutora de confiança. Desta forma, pode pensar-se que o sentimento de confiança decorre menos de percepções de competência ou de eficácia e mais da inferência de preocupações com a correcção de processos.

Por fim, gostaríamos de sublinhar o facto de esta pesquisa revelar que as pessoas, ao avaliarem a justiça distributiva na sociedade portuguesa e ao reflectirem sobre as consequências dessa avaliação para o sistema político, tomam como pontos de ancoragem não apenas a percepção de justiça ao nível do seu bem-estar pessoal, mas também a percepção de justiça ao nível do sistema sócio-económico no seu conjunto. Também este resultado não valida a imagem do cidadão como exclusivamente dirigido pelo auto-interesse e abre caminhos para uma análise multidimensional das desigualdades sociais.

⁷⁸ Para uma discussão dos modelos da «escolha racional», com os quais se articula a escolha pública, v. Green e Shapiro (1994).